

Circular Nº16/2021

Vitória/ES, 06 de abril de 2021

**Aos postos filiados ao Sindipostos,**

Ref.: **Funcionamento dos postos de rodovias estaduais e federais**

Prezado associado,

Após tomarmos conhecimento das limitações impostas pelo decreto, publicado no sábado pelo governo do Estado em relação ao horário de funcionamento dos postos de combustíveis que foi limitado às 20h, e diante do cenário caótico que tal situação poderia acarretar, em razão das necessidades dos caminhoneiros nas estradas, com veículos refrigerados e etc., o SINDIPOSTOS/ES solicitou ao Governo Estadual uma retificação de tal limitação.

O atendimento veio mediante a publicação do “**GUIA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA OS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NOS NÍVEIS DE RISCO BAIXO, MODERADO, ALTO E EXTREMO**” que segue anexo, no qual consta expressamente a permissão mencionada, como abaixo transcrito:

**“4.49. Todos os postos de combustíveis podem funcionar após as 20:00?”**

**R: Não. Apenas os postos de combustíveis localizados em rodovias federais e estaduais podem funcionar após as 20h.”**

Então, diante desse novo pronunciamento oficial do governo, postos localizados às margens de rodovias federais e estaduais, podem funcionar sem limite de dia e horário.

O Sindicato segue trabalhando para permitir que os demais postos de combustíveis também possam funcionar após às 20h e que haja, ainda, maior permissão para funcionamento das lojas de conveniências, mas, como se sabe, a dificuldade é muito grande.

Permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas dos associados.

Atenciosamente,



**Eval Galazi**  
Presidente.